



Governo Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Educação - SMEH
Superintendência Administrativa e Financeira - SAF

TERMO DE ANULAÇÃO

O **Secretário Municipal de Educação de Horizonte**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2020.02.07.2 - SRP**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Fardamento Escolar, destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência**, pelas razões abaixo assinaladas:

Compulsando os autos do presente processo verificou-se uma inviabilidade no Edital, que se refere à exigência de amostras na fase de classificação das propostas de preços, o que entendo neste momento ter prejudicado o certame, pois este se encontra ainda em busca de uma proposta que atenda esta exigência, já tendo sido desclassificada 03 (três) das 12 (doze) proponentes participantes deste certame, por não apresentação das amostras e/ou por reprovação das apresentadas.

Tendo este processo iniciado em 11 de Março de 2020 com abertura do certame em sessão eletrônica e até o momento não logrado nenhum êxito para contratação, entendemos que tal exigência prejudicou o objetivo do pregão, que busca sempre, entre outros, o menor preço.

Em síntese, todos os exames acerca da admissibilidade da oferta, a se desenvolverem nesse momento final da etapa competitiva, devem restringir-se ao plano documental.

Demais disso, se a celeridade é uma peculiaridade do pregão, ela não foi observada aqui, pois já se passaram quase 04 (quatro) meses de sua abertura e até o momento não temos nenhuma proposta válida para contratação.



Governo Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Educação - SMEH
Superintendência Administrativa e Financeira - SAF

Assim, não nos restam dúvidas de que a exigência de amostras, com as devidas cautelas e observações, é viável, possível, desejável e, em muitos casos, necessária, mesmo para objetos comuns, contratados ou adquiridos através de Pregão, tanto no Presencial, quanto no Eletrônico.

Entretanto, especificamente sobre o Pregão Eletrônico, algumas considerações tornam-se necessárias, por existirem diferenças relevantes.

Acontece que neste momento de pandemia por conta da infecção do CORONAVIRUS, consideramos que a solicitação de amostras atrasou a contratação, e entendemos que a abertura de um novo certame sem exigências de amostras será a melhor forma de adquirir o objeto desejado.

Ante o que precede, decide **ANULAR** a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 2020.02.07.2 – SRP**, por inviabilidade de contratação no momento, com a exigência de amostras referidas no item 8 do respectivo edital.

Determinamos ainda a publicação de um novo edital na mesma modalidade, sem a exigência de amostras, aproveitando todas as peças da fase interna do processo administrativo.

À Pregoeira do Município de Horizonte para adoção das providências cabíveis, dando-se de tudo ciência aos interessados.

Horizonte/CE, 29 de junho de 2020.

Rômulo Alves de Oliveira

Rômulo Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação